ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Coordenadoria de Comunicação Social

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 001/2024/CC

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome Ranniery Wanrhawtt Azeredo de Queiroz		**CPF:** 655.096.091-68
Telefone: (65) 3617 - 3002	**Celular:** (65) 99955 - 9918	**E-mail:** ranniery.queiroz @tjmt.jus.br
Unidade: Coordenadoria de Comunicação Social		

INFORMAÇÕES GERAIS

Código do APLIC: 59687-6	
Objeto: Contratação de serviços de subscrição de licença, atualização de novo site rádio web, parametrização e suporte técnico para streaming de rádio online e pagamento de taxa referente aos direitos autorais de execução pública musical, conforme especificações constantes neste documento.	
Sistema de Registro de Preço: ☐ S ☒Não im	**Vistoria / Amostra:** ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒Não se aplica
Adjudicação:	**Representatividade da demanda:**

☒Global	☐ Investimento
☐ Lote ou Item	☐ Custeio
☐ Item	☒Custeio (nova contratação)
Dotação Orçamentária: **UO 03.601** - Funajuris **UG 0002** - 2º Grau 2014 - Publicidade Institucional e Propaganda Natureza: 3.3.90.39.4.1	
Valor total: **R$23.594,66 (vinte e três mil quinhentos e noventa e quatro reais, sessenta e seis centavos).**	

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de subscrição de licença, atualização de novo site rádio web, parametrização e suporte técnico para streaming de rádio online e pagamento de taxa referente aos direitos autorais de execução pública musical, conforme especificações constantes neste documento.

2. DA FINALIDADE

2.1. Em um cenário de evolução constante das mídias digitais, o meio rádio segue se adaptando e se reinventando a cada dia. O seu conteúdo deixou de ser estático e tornou-se mais interativo e imersivo. Há ainda, o surgimento de novos produtos, formatos e possibilidades de audição.

2.2. No mercado de radiodifusão as plataformas de acesso e consumo de mídia, como a rádio online

tornou-se uma realidade e promove a troca de experiências e a disseminação de conteúdos, atraindo cada vez mais a atenção dos usuários.

2.3. Além do sucesso junto ao público interno e externo, a rádio web ganha destaque em virtude de suas ferramentas de aferição, as quais permitem a análise do consumo da rádio por meio do dial e do tráfego via streaming, fornecendo um perfil mais detalhado e preciso dos ouvintes e dos seus hábitos. Estes dados são fundamentais para:

a) Orientar às equipes de Programação e Produção e de Jornalismo do Tribunal de Justiça no desenvolvimento dos programas existentes e de novos, para adequação e inovação a serem introduzidas nos programas;
b) O desenvolvimento de ações de comunicação do Tribunal de Justiça de Rádio Web e de cada programa, enfatizando a importância da responsabilidade informativa, educativa, cultural e ética;

2.4. Ressalta-se que os dados gerados pelos serviços de streaming de rádio online também serão base para a criação de oportunidades, como a construção de parcerias, a ampliação na divulgação de informativos do Poder Judiciário, maior alcance de ouvintes.

2.5. Devendo ainda registrar que a Rádio TJ estará operando 24 horas por dia, voltada ao entretenimento, promovendo valores educativos e culturais, notícias, entrevistas, inclusive ao vivo, podcats e outros serviços de divulgação de informação.

2.6. O presente se faz por dispensa de licitação em virtude do valor se enquadrar no disposto **na Lei n° 14.133/2021, em seu art. 75, II, enquadrado ainda no art. 38, I, a do Decreto Estadual n. 1525/2022 do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso,** além de atender a integralidade da demanda.

2.7. A presente contratação da empresa **SAPICUA COMUNICAÇÃO – ASSESSORIA E PRODUÇÕES EM AUDIO LTDA, CNPJ n. 31.362.751/0001-15**, é de extrema importância para o desenvolvimento dos serviços.

2.8. Importante salientar que o Tribunal de Justiça de Mato Grosso não possui contrato vigente com o

serviço descrito no objeto deste Termo de Referência e ainda o valor da contratação está dentro do previsto na **Lei n° 14.133/2021, em seu art. 75, II, enquadrado ainda no art. 2, §3º, V do Decreto Estadual n. 1.126 de 20 de setembro de 2021**.

2.9. A contratação dos serviços tem por finalidade dar suporte para às atividades realizadas pela Coordenadoria de Comunicação Social deste egrégio Tribunal, nesta senda a indicação da empresa **SAPICUA COMUNICAÇÃO – ASSESSORIA E PRODUÇÕES EM AUDIO LTDA, CNPJ n. 31.362.754/0001-15**, se dá em virtude do mesmo ser do ramo que ofertou a melhor proposta, além de possuir condições técnicas para a realização dos serviços exigidos.

3. DETALHAMENTO TÉCNICO

3.1. Os produtos serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviço preenchida pelo fiscal ou na falta deste pelo seu substituto.

3.2. Os serviços deverão ser prestados na Rádio TJMT **com início previsto em sete dias**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	Layout e desenvolvimento de um novo site para a Rádio Web do TJMT, com planejamento, criação, contratação de serviços de internet e do wordpress, plugins.	1	R$ 9.736,84	R$ 9.736,84
2	Contratação anual de serviço de streaming VOX 4, com número de ouvintes simultâneos ilimitado, Auto DJ; e compatível com o Wordpress, etc.	1	R$4.232,12	R$4.232,12
3	Recolhimento da taxa sobre direitos autorais de execução pública musical ao Ecad, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – Núcleo Regional de Mato Grosso.	1	R$ 9.625,70	R$ 9.625,70
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$23.594,66**

3.3. Cumpre destacar que o valor referente ao pagamento do streaming e a taxa sobre direitos autorais ao Ecad é de 12 (doze) meses.

3.4. A necessidade do pagamento de direitos autorais possui previsão constitucional e legal, em observância ao direito exclusivo que os autores detêm em fixar os valores relativos a suas obras, na forma do art. 5°, inciso XXVII da Constituição Federal e arts. 98, §3° e 99, caput e §8° da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), com isso, os valores são devidos por todos que utilizam, publicam ou reproduzem obras protegidas publicamente.

3.5. A Administração Pública não é isenta do pagamento dos direitos, considerando-se execução pública a utilização de fonogramas e obras audiovisuais, em locais de frequência coletiva, inclusive a radiodifusão, o que abrange a execução de canções na programação da Rádio TJ, conforme disposto em decisão do Superior Tribunal de Justiça:

> *[...] É possível a cobrança de direitos autorais, pelo ECAD, na hipótese de execução de obras musicais protegidas em eventos realizados por entes públicos, independentemente da existência de fins lucrativos.*
> *(STJ - Terceira Turma - REsp nº 1.444.957-MG - Relator o Ministro Ricardo Billas Bôas Cueva - julgado em 09.08.2016 - DJe 16.08.2016)*

3.6. Com isso, a inclusão da taxa na presente contratação é necessária para a execução regular de obras musicais na Rádio TJ.

4. EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO À PROPOSTA

a. **PROPOSTA**: A proposta apresentada pela empresa, além de descrever a integralidade dos

produtos, revela-se mais vantajosa à Administração, conforme indicado no item 14 deste Termo de Referência, bem como possui habilitação jurídica, regularidade fiscal e econômico-financeira, apta a contratar com a Administração.

5. REGULARIDADE HABILITATÓRIA E FISCAL

a. Documentação relativa à habilitação Jurídica:

I - Cédula de identidade do representante legal;

II - Ato constitutivo contrato social em vigor, devidamente registrado;

Documentação relativa a regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

I - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 -(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

VI – certidão negativa de falência e recuperação judicial;

6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Entregar no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar da data de retirada da nota de empenho, podendo ser prorrogado a critério da Administração;

6.2. A Nota de empenho poderá ser encaminhada ao contratante, via e-mail, ou entregue à pessoa representante da contratada;

6.3. É reservado ao Tribunal de Justiça/Coordenadoria de Comunicação Social o direito de recusar o recebimento do objeto que não atenda às especificações exigidas e que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;

6.4. O recebimento dos serviços dispostos não desobriga a contratada de substituí-los, e se for constatado, posteriormente, má qualidade ou vícios, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

6.5. A contratada ficará obrigada a trocar/melhorar, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento desse não implicará na sua aceitação;

6.6. Os serviços contratados serão avaliados com o escopo de verificar sua conformidade quanto às quantidades e qualidades descritas neste Termo de Referência;

6.7. O processo de recebimento do objeto será regido, conforme previsto no artigo 140, II da Lei 14.133/2021, e será realizado pelo fiscal, da seguinte forma:

6.7.1. PROVISORIAMENTE, no ato da entrega do objeto, para efeito de verificação de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes do Termo de Referência;

6.7.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência, em até 08 (oito) dias, mediante atesto na nota fiscal, após adequação aos termos contratuais e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

6.8. Serviços deverão ser prestados na Rádio, localizada no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO – Coordenadoria de Comunicação – Av. Rubens de Mendonça, s/n – Centro Político Administrativo – Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, mediante agendamento de data e hora, por meio dos fones: (65) 3617-3650/3002, no período das 10h às 19h, cuja Nota Fiscal deverá estar acompanhada das certidões regularidade fiscal, onde serão conferidos e recebidos e terão suas notas fiscais atestadas para pagamento;

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sem prorrogação.

8. MODO DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito mediante entrega e validação de cada etapa e aceite final dos serviços prestados sendo:

8.2. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal e ou documento equivalente referente aos serviços executados, contendo as especificações dos mesmos, sem rasuras, constando ainda o número do banco, agência e da conta corrente onde deseja receber o crédito; Apresentada a nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato realizar a conferência e atestá-la, nos termos do presente termo de referência e das cláusulas contratuais avençadas, encaminhando-a ao **Departamento do Funajuris** para pagamento.

8.3. Deverá acompanhar a Nota Fiscal ou equivalente documentação de comprovação de regularidade fiscal;

8.4. O fiscal deverá realizar a conferência e atesto da nota fiscal;

8.5. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9. DO REAJUSTE

9.1. Não se enquadra em nenhuma hipótese da lei 14.133/2021, haja vista que a entrega é imediata e

integral.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização serão realizados pelo Fiscal da contratação o servidor Ranniery Wanrhawtt Azeredo de Queiroz, matrícula n. 20.923 e pelo fiscal substituto o servidor Álvaro Fernando Ferreira Marinho, matrícula n. 28.936.

11. DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/2021.

11.2. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento, nos termos do artigo 156, §3º, da Lei 14.133/2021, e uma vez atingido, rescisão contratual, garantido, em qualquer hipótese, o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter sigilo sobre as informações referente a presente contratação;
12.2. Pagar os impostos e taxas incidentes sobre a contratação, devendo comprovar o pagamento por meio de nota fiscal.
12.3. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

12.4. Dar ciência ao fiscal do contrato imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade ou irregularidade que verificar durante a vigência do contrato;
12.5. Prestar esclarecimento que forem solicitados pelo fiscal do contrato e acatar determinações prontamente

12.6. Não ter sido declarada inidônea por qualquer órgão da administração pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Convocar o CONTRATADO para recebimento da Ordem de Serviço, por e-mail, sem prejuízo de realizar-se também por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (Whatsapp) indicado pela própria contratada;

13.2. Sanar toda e qualquer dúvida para o bom desempenho dos serviços, desde que as informações não sejam objeto de sigilo da instituição;

13.3. Notificar por e-mail, sem prejuízo de realizar-se também por meio de aplicativo de mensagens instantâneas (Whatsapp), à empresa contratada toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução e no recebimento dos serviços;

13.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação e;

13.5. Fornecer todos os dados necessários para execução dos serviços, dar acesso aos técnicos da contratada se necessário para verificar o local, desde que avisados com antecedência.

14. DOS DEMAIS REQUISITOS

14.1. O Tribunal de Justiça por intermédio do servidor irá prestar e atuar junto à contratada sanando qualquer dúvida que possa surgir e ou fornecer documentos que forem solicitados pela contratada para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

15. DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

15.1. Por se tratar de um serviço especializado, em que pese à dedicação e tempo despendido e visando obter preços para a comprovação da vantajosidade, foi realizada pesquisa junto ao sistema RADAR TCE sendo que esssa foi frustrada, devido à natureza personalíssima do objeto.

15.2. Dessa forma, foi realizada pesquisa junto ao painel de preços do Governo Federal e pesquisa de preço com fornecedores do ramo, sendo a proposta da Empresa **SAPICUA COMUNICAÇÃO – ASSESSORIA E PRODUÇÕES EM AUDIO LTDA, CNPJ n. 31.362.754/0001-15**, mais vantajosa a essa Administração conforme planilha de preços elaborada por esta Coordenadoria.

Cuiabá, 19 de janeiro de 2024.

RANNIERY WANRHAWTT AZEREDO DE QUEIROZ:20923

Assinado de forma digital por RANNIERY WANRHAWTT AZEREDO DE QUEIROZ:20923
Dados: 2024.01.19 17:43:12 -04'00'

Ranniery Wanrhawtt Azeredo de Queiroz

Coordenador de Comunicação Social